

#### Contrato 032/2022 - DPE-GO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS E A EMPRESA ISTI INFORMÁTICA & SERVIÇOS LTDA – ME.

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, no exercício de sua autonomia administrativa (art. 134, §2º da CRFB/88, e art. 120, §3º da Constituição Estadual), inscrita no CNPJ sob o nº 13.635.973/0001-49, com sede à Alameda Coronel Joaquim de Bastos, nº 282, Quadra 217, Lote 19, Setor Marista, CEP 74.175--150, Goiânia-GO, ora representada pelo seu Defensor Público-Geral, Dr. DOMILSON RABELO DA SILVA JUNIOR, nomeado por Decreto, publicado no Suplemento do Diário Oficial do Estado de Goiás nº 23.444 do dia 08/12/2020, inscrito no CPF/MF sob o nº 707.616.801-44, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado a empresa ISTI INFORMÁTICA & SERVIÇOS LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.554.387/0001-81, estabelecida no Centro Comercial Solar 3, Bloco A, Lote 10, Sala 117, Brasília, Lago Sul, DF, CEP 71.680-349, neste ato representada(s) por GUSTAVO DE LENA MELGAÇO, inscrito no CPF sob o nº 655.910.031-68, doravante denominada CONTRATADA, conforme consta do Processo nº 202210892001446, resolvem firmar o presente contrato para o fornecimento de licenças de uso de software "Antivírus", incluindo instalação e configuração, garantia de atualização contínua, suporte técnico e treinamento, com a finalidade de prover segurança e proteção para os equipamentos como: estações de trabalho (desktop), smartphones e notebooks da Defensoria Pública do Estado de Goiás, conforme condições, quantidades, exigências e especificações contidas no Edital e seus anexos, resultante do Pregão Eletrônico SRP nº 008/2022, Ata de Registro de Preços nº 014/2022, estando as partes sujeitas aos preceitos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal n. 10.024/2019, Lei Estadual nº 17.928/2012, Decreto Estadual nº 9.666/2020, Decreto Estadual nº 7.466/2011 e demais normas aplicáveis à espécie e mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**Parágrafo 1°** - Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de licenças de uso de software "Antivírus", incluindo instalação e configuração, garantia de atualização contínua, suporte técnico e treinamento, com a finalidade de prover segurança e proteção para os equipamentos como: estações de trabalho (desktop), smartphones e notebooks da Defensoria Pública do Estado de Goiás, conforme condições, quantidades, exigências e especificações contidas no Edital e seus anexos.

Parágrafo 2º - A Contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto do presente contrato, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 65 da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

LOTE	DESCRIÇÃO	Qtde
01	Aquisição de licenças complementares de uso do software de segurança de endpoint ("Antivírus"), contemplando AntiSpyware, Controle de Dispositivos de forma centralizada por console de gerenciamento local e/ou em nuvem, com garantia de atualização e serviço de suporte técnico por 12 (doze) meses, da marca Bitdefender GravityZone Advanced Business Security.	565

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

As ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS constam no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

### CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E SUPORTE

As normas sobre GARANTIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E SUPORTE constam no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

## CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

As CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO e RECEBIMENTO constam no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA CONFIDENCIALIDADE E SIGILO DAS INFORMAÇÕES

As normas sobre CONFIDENCIALIDADE E SIGILO DAS INFORMAÇÕES constam no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA serão as estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

As OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE serão as estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

#### CLÁUSULA NONA – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

**Parágrafo 1º** - A Contratada deverá protocolizar até o quinto dia útil do mês seguinte a nota fiscal referente ao fornecimento do objeto do mês anterior.

Parágrafo 2º - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após protocolização e aceitação pela DPE-GO da Nota Fiscal correspondente, devidamente atestada, pelo Gestor do Contrato.

Parágrafo 3º - A CONTRATADA deverá entregar ao GESTOR DO CONTRATO, servidor da Defensoria Pública do Estado de Goiás, os seguintes documentos:

- I Nota Fiscal relativa ao fornecimento do objeto, devidamente atestada pelo setor competente da Defensoria Pública;
- II Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- III Certidão Negativa de Débitos inscritos em Dívida Ativa da Fazenda Pública do Estado de Goiás;
- IV Certidão Negativa de Débitos Inscrito em Dívida Ativa Estadual do domicílio ou sede da licitante;
- V- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos e a Dívida Ativa da União;
- VI Certificado de Regularidade do FGTS;
- VII Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- **Parágrafo 4º** Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no parágrafo 2º acima, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
- **Parágrafo 5º** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto perdurar pendência correspondente ou em virtude de penalidade ou inadimplência.
- Parágrafo 6º Ocorrendo atraso no pagamento em que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a CONTRATADA fará jus a compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

## EM = $N \times Vp \times (I / 365)$ onde:

- EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;
- N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;
- Vp = Valor da parcela em atraso;
- I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

#### CLÁUSULA DÉCIMA- DA VIGÊNCIA

- **Parágrafo 1º** Este Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.
- **Parágrafo 2º** A gestão deste contrato ficará a cargo de servidor a ser designado pelo Defensor Público-Geral do Estado de Goiás.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VALOR, DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DO REAJUSTE

Parágrafo 1º - O valor total do presente contrato de acordo com a Proposta de Preços da Contratada é de R\$18.464,20 (Dezoito mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos).

Parágrafo 2º - Os preços contratados, de acordo com a Proposta de Preços da Contratada, são:

LOTE	DESCRIÇÃO	Qtde	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Aquisição de licenças complementares de uso do software de segurança de endpoint ("Antivírus"), contemplando AntiSpyware, Controle de Dispositivos de forma centralizada por console de gerenciamento local e/ou em nuvem, com garantia de atualização e serviço de suporte técnico por 12 (doze) meses, da marca Bitdefender GravityZone Advanced Business Security.	565	R\$ 32,68	R\$ 18.464,20

# VALOR TOTAL – LOTE 01 R\$18.464,20

**Parágrafo 3º** – As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da Dotação Orçamentária 2022.801.03.92.1037.2130.03 – Fonte 15000100, do vigente orçamento estadual, conforme Nota de Empenho, emitida pelo Setor Competente da Defensoria Pública do Estado de Goiás.

**Parágrafo 4º** – Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta. Após este período, será utilizado o IPC-A (IBGE), como índice de reajustamento.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

As SANÇÕES serão as estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

**Parágrafo 1º** − O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo nas seguintes condições:

- I Por determinação unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos inciso I a XII e XVII, do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93;
- II Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Contratante;
- III Judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo 2º - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, conforme o disposto nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Goiânia, capital do Estado de Goiás, para dirimir quaisquer dúvidas fundadas no presente instrumento.

E assim, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente, que será assinado pelas partes contratantes.

GOIANIA, 16 de novembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO DE LENA MELGAÇO**, **Usuário Externo**, em 16/11/2022, às 16:10, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto n° 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **DOMILSON RABELO DA SILVA JUNIOR**, **Defensor** (a) **Público** (a) **Geral do Estado**, em 17/11/2022, às 20:52, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador\_externo.php?

acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=1 informando o código verificador 000035447549 e o código CRC 70DB5977.

MARISTA - GOIANIA - GO - CEP 74175-150 - (62)3157-1120.



Referência: Processo nº 202210892001446



SEI 000035447549